



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Humanas e Sociais

**Ata da 98ª Reunião Ordinária do
Consuni do ICHS, dia 01/06/2021.**

1 Às quatorze horas e oito minutos do dia um de junho de dois mil e vinte um, no
2 Ambiente Virtual "Conferência Web" da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa,
3 reuniu-se o Conselho da Unidade do ICHS, sob a presidência da diretora, professora
4 FLÁVIA BRAGA VIEIRA, e com a presença dos Senhores Conselheiros: AFFONSO
5 HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, ALEXANDRE LINHARES GUEDES, ANA LÚCIA
6 VAZ, ANDREY CORDEIRO FERREIRA, ANNELISE CAETANO FRAGA
7 FERNANDEZ, CAIO MARTINS BUGIATO, DANILO BILATE DE CARVALHO,
8 DÉBORA GARCIA GASPAR, FABIANE POPINIGIS, FABIO RICARDO REIS DE
9 MACEDO, FELIPE SANTOS MAGALHÃES, HAILTON PINHEIRO DE SOUZA
10 JUNIOR, LUCIANE DA COSTA MOAS, LUIZ FELIPE BRANDÃO OSÓRIO, MARLI
11 HERMENEGILDA PEREIRA, MAURÍCIO HOELZ VEIGA JUNIOR, RODRIGO
12 PINTO DE BRITO. Verificada a presença de *quórum* legal, a senhora presidente,
13 professora FLÁVIA BRAGA VIEIRA, iniciou a reunião pelo primeiro item da pauta. **1.**
14 **Informes.** Após, passou-se ao segundo ponto. **2. Aprovação da Ata da 97ª**
15 **Reunião Ordinária do Consuni do ICHS** - Posto em votação, foi aprovada com
16 uma abstenção, do senhor conselheiro ANDREY CORDEIRO FERREIRA. **3.**
17 **Disciplinas – 3.1 Proc. 24.268/21** - Criação da disciplina optativa “Comunicação e
18 Educação”, do DLC; **3.2 Proc. 24.270/21** - Criação da disciplina optativa
19 “Comunicação popular e Democracia”, do DLC. Em votação, os dois processos
20 apreciados foram aprovados por unanimidade. **Extrapauta** – Antes de dar
21 prosseguimento à pauta, a senhora presidente pediu licença e requereu ao conselho
22 a inclusão de três pontos extrapauta, no que foi concedido. **Proc. 13.170/21** –
23 Inclusão da disciplina “TS 216 - Estudos Culturais” na matriz curricular do curso de
24 graduação em Relações Internacionais. Em votação, foi aprovado por unanimidade.
25 **Aprovação de Grupo de Pesquisa** – Grupo de pesquisa denominado “Coletivo de
26 Estudos Marxistas sobre o Internacional”, coordenado pelo docente Caio Martins

27 Bugiato, do DDAS, que relatou o projeto. Após relatoria, a senhora presidente
28 colocou em votação e o grupo de pesquisa foi aprovado por unanimidade. **Proc.**
29 **39.728/21** - Criação do grau bacharelado do curso de belas artes; e **Proc. 39.722/21**
30 - Reformulação da estrutura curricular do curso de belas artes - grau licenciatura – A
31 senhora presidente informou ao conselho que esses pontos já haviam sido
32 apreciados e aprovados na reunião do Consuni de dezembro de 2020, porém o
33 processo não foi formado e, portanto, o ponto não seguiu os trâmites administrativos.
34 Por conta disso, o assunto está retornando novamente ao Consuni para que conste
35 em ata o número do processo. Isto posto, passou a palavra aos membros da equipe
36 do curso de Belas Artes, que relataram o processo. Foi explicado que será feita uma
37 divisão do Curso de Belas Artes para os graus Licenciatura e Bacharelado, em
38 períodos de formação: 1º Ciclo Básico, compreendendo os componentes
39 curriculares do primeiro ao quarto período; 2º Ciclo Profissional, compreendendo os
40 componentes curriculares do quinto ao oitavo período. O discente concluirá o Ciclo
41 Básico antes de iniciar o Ciclo Profissional. Após, a senhora presidente parabenizou
42 a todos os envolvidos neste projeto. Em seguida, colocou o ponto em votação, no
43 que foi aprovado por unanimidade pela plenária. **4. Proc. 28.053/21** – Solicitação de
44 alteração de carga horária docente, de 20h para 40h (sem Dedicção Exclusiva),
45 formulada pelo docente Emerson Affonso da Costa Moura, do DCJ. A senhora
46 presidente deu uma breve introdução ao assunto e passou a palavra aos
47 interessados. A senhora conselheira LUCIANE DA COSTA MOAS disse que o DCJ
48 apoia de forma unânime o pleito do professor. Acrescentou que já perderam
49 docentes importantes por conta da carga horária de 20h. Disse que o professor
50 Emerson Moura já atua em projetos de pesquisa e extensão, orientações,
51 monitorias, monografias. Pontuando questões internas, salientou que o curso de
52 Direito possui a peculiaridade de exigir uma atuação profissional no mercado, sendo
53 comum o regime de 40h sem dedicação exclusiva nesses casos. Passou-se a
54 palavra ao docente Emerson Moura, que defendeu seu pleito. Explicou que o
55 concurso para o qual foi admitido na UFRRJ possuía a carga horária de 40h, com
56 Dedicção Exclusiva. O docente foi aprovado também na UNIRIO e, por exigência
57 das instituições, não pôde acumular acima de 60h, por determinação de um parecer
58 da AGU vigente à época. Informou que, no decorrer do trâmite da alteração do
59 regime na UFRRJ para 20h, houve alteração no entendimento da AGU, passando a
60 valer o parecer AGU AM-04 de 2019, que passou a considerar que a acumulação de

61 carga horária docente considera a carga efetiva, e não a teórica, e que, havendo
62 compatibilidade, existe a possibilidade de acumulação. Relatando as atividades que
63 desenvolve mesmo sendo docente de 20h, pleiteou a aprovação de sua demanda. A
64 senhora presidente narrou que teve uma reunião com o vice-diretor, para que
65 fizessem uma pré-análise do caso. Elencou que, historicamente na UFRRJ, esses
66 pedidos de 40h sem D.E. têm sido negados. Lembrou que, na história da carreira
67 docente, houve uma luta para conseguir o D.E. e que isso trouxe uma qualidade
68 muito grande para as universidades. Observou que em casos em que o D.E. seja
69 impeditivo da atividade profissional, a alternativa tem sido a carga horária de 20h.
70 Trouxe a questão de que a universidade não possui um regramento sobre o que é
71 considerado exceção para a aprovação de 40h sem D.E. Acredita ser muito
72 importante definir em que casos efetivamente irá haver essa possibilidade de regime
73 de trabalho, para que não tenham que discutir caso a caso. O senhor vice-
74 presidente, professor LUIZ FELIPE BRANDÃO OSÓRIO, salientou que o pleito é
75 legítimo e está previsto na lei. Disse que esse assunto já vem sendo discutido em
76 outras instâncias da universidade e que a questão impeditiva é justamente o que a
77 senhora presidente pontuou em sua fala, ou seja, em sendo excepcional, para áreas
78 com características específicas, a critério de órgão colegiado superior competente,
79 conforme consta na lei, fica o questionamento de quais são os parâmetros de
80 excepcionalidade que deve ser aceito na UFRRJ. Nesse sentido, considera que o
81 Consuni é uma instância importante nesse debate. Relatou casos recentes que
82 inclusive sucederam a debates na ADUR e que não prosseguiram. Assim, entende
83 que sem um critério que estabeleça o mínimo de racionalidade e isonomia ao pleito
84 não é possível estar totalmente tranquilo de encaminhar a demanda sem cair na
85 individualidade do caso. A senhora conselheira LUCIANE DA COSTA MOAS
86 corroborou com as colocações. Contudo, lembrou que, com os ajustes do Reuni,
87 vários vagas de 40h foram desmembradas em 20h e que o curso de Direito foi
88 obrigado a aceitar, ou acabava sem docentes suficientes. Porém, considera que o
89 momento agora é outro e que é necessário estabelecer uma luta para conseguir
90 vagas de 40h. Ademais, relatou que há casos na UFRRJ de docentes de 40h sem
91 D.E., havendo, portanto, precedentes para o caso. O docente Emerson Moura pediu
92 a palavra para interceder a seu favor, no que foi concedido. Explicou que as duas
93 acumulações são em instituições de ensino; leciona em dias que não são idênticos,
94 sendo perfeitamente possível acumular os dois cargos; exerce ensino pesquisa e

95 extensão nas duas universidades. Frisou que a carga horária do concurso que fez já
96 era de 40h, portanto, acredita que a discussão deve pautar-se no sentido de que a
97 UFRRJ não permitiu a acumulação, o que naturalmente deveria ter acontecido, em
98 seu entendimento, e que agora essa acumulação é permitida. No momento, está
99 parecendo que quer pegar um cargo de 20h e mudar para 40h, quando, na verdade,
100 o código de vaga que o departamento tinha já era de 40h. Enxerga essa mudança
101 de jurisprudência da AGU sendo prejudicial ao departamento e ao ICHS; então acha
102 estratégico levar esse debate adiante. Concorde com a necessidade de
103 padronização; entretanto enquanto ela não existe, há uma situação factual de um
104 docente de 20h que exerce atividade de 40h. Enfatizou que o próprio artigo da lei diz
105 que pesquisa e extensão são próprias do cargo de 40h e não do regime de
106 Dedicção Exclusiva. Houve ampla discussão sobre o assunto. A senhora
107 presidente propôs o seguinte encaminhamento: já que a lei estabelece os casos de
108 carga horária de 40h sem D.E. como situações excepcionais, as quais devem ser
109 definidas pelo órgão, e considerando que a UFRRJ não possui uma normativa que
110 defina essas exceções, solicita, então, que os interessados anexem ao processo
111 documentos que comprovem o porquê esse caso deva ser considerado excepcional
112 perante outros. Expressou que não gostaria de dar encaminhamento ao processo para
113 as instâncias superiores sem que tenha sido juntada a maior parte dos elementos
114 para que se possa definir se o caso do professor Emerson é ou não um caso de
115 excepcionalidade, uma vez que a normativa não existe ainda. Questionada por
116 alguns conselheiros, a senhora presidente salientou que não será analisado o mérito
117 da produção do docente; o ponto é mostrar a legitimidade do pleito no sentido de
118 caracterizá-lo como excepcionalidade. O senhor vice-presidente acrescentou a
119 importância também de que o departamento demonstre documentalmente como a
120 passagem do docente para 40h facilitaria o planejamento do departamento para os
121 próximos anos, em relação a suas vagas docentes. Justificou que o aumento da
122 carga horária impacta no banco de horas que a universidade tem para compor seus
123 quadros. Acredita que, estando bem justificado, não haverá problemas nas próximas
124 instâncias para se colocar a questão. Após todo o exposto, a senhora presidente
125 colocou o encaminhamento proposto em votação, que foi aprovado com duas
126 abstenções, dos senhores conselheiros DANILO BILATE DE CARVALHO e
127 AFFONSO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA. No mais, não havendo nada mais a
128 tratar, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos a senhora presidente agradeceu

129 a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, JÉSSICA
130 ALVES DE OLIVEIRA SILVA FRANÇA, secretária do Consuni do ICHS, lavrei a
131 presente ata que depois de lida e aprovada é assinada por mim e pelos que
132 acharem conforme.



Emitido em 01/06/2021

ATA Nº ata reunião 98 CONSUNI ICHS/2021 - ICHS (12.28.01.24)

(Nº do Documento: 2493)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:19)

ALESSANDRA DE ANDRADE RINALDI
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
PPGCS (12.28.01.00.00.00.91)
Matrícula: 1280272

(Assinado digitalmente em 06/07/2021 13:32)

ALEXANDRE LINHARES GUEDES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptAR (12.28.01.00.00.00.81)
Matrícula: 1446709

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:20)

ANDRE LUIZ VIDEIRA DE FIGUEIREDO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptCS (12.28.01.00.00.00.83)
Matrícula: 1414462

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 17:49)

ANDREY CORDEIRO FERREIRA
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CPDA (12.28.01.00.00.00.80)
Matrícula: 1489081

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:42)

CECILIA MOREYRA DE FIGUEIREDO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DeptLCS (12.28.01.00.00.00.87)
Matrícula: 2260416

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 13:03)

ELY CAETANO XAVIER JUNIOR
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGDir (12.28.01.00.00.00.72)
Matrícula: 1598204

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 09:17)

FABIANE POPINIGIS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptHRI (12.28.01.00.00.00.86)
Matrícula: 1579919

(Assinado digitalmente em 06/07/2021 09:29)

FELIPE SANTOS MAGALHAES
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGHist (12.28.01.00.00.00.74)
Matrícula: 1625588

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 11:07)

FLAVIA BRAGA VIEIRA
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ICHS (12.28.01.24)
Matrícula: 1331446

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:58)

JESSICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA FRANCA
ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS
ICHS (12.28.01.24)
Matrícula: 1759796

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 18:48)

JOSE CARDOSO FERRAO NETO
COORDENADOR - TITULAR
CoordCGCSJ (12.28.01.00.00.00.71)
Matrícula: 2077466

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:29)

LUCIANE DA COSTA MOAS
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptCJ (12.28.01.00.00.00.82)
Matrícula: 1774091

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:55)

LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptCS (12.28.01.00.00.00.83)
Matrícula: 1715840

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:14)

LUIZ FELIPE BRANDAO OSORIO
DIRETOR DE INSTITUTO - SUBSTITUTO
ICHS (12.28.01.24)
Matrícula: 1898171

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 11:28)
MARLI HERMENEGILDA PEREIRA
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
PROFLET (12.28.01.00.00.78)
Matrícula: 1629233

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 12:47)
RODRIGO PINTO DE BRITO
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGFilo (12.28.01.00.00.73)
Matrícula: 1921501

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:15)
WALLACE LUCAS MAGALHAES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CoordCGRI (12.28.01.00.00.77)
Matrícula: 1752104

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:16)
YLLAN DE MATTOS OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptHRI (12.28.01.00.00.86)
Matrícula: 2383316

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número:
2493, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **02/07/2021** e o código de verificação: **a7ff9c5c06**